



**PORTARIA da 3ª VICE-PRESIDÊNCIA Nº. 3903/2019**

Dispõe sobre o cadastramento da IMPAR - Instituto de Mediação Palavras e Reflexões LTDA. como Câmara Privada de Conciliação e Mediação.

A **TERCEIRA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do [art. 31 do Regimento Interno do Tribunal](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 003](#), de 26 de julho de 2012 e a [Resolução nº 661](#) de junho de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167 do [Novo Código de Processo Civil](#) e no art. 12-C da [Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#);

CONSIDERANDO o que estabelece a [Portaria-Conjunta nº 655/PR/2017](#), que instituiu o Cadastro Estadual de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela IMPAR - Instituto de Mediação Palavras e Reflexões LTDA para atuar como Câmara Privada de Conciliação e Mediação na Comarca de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Juiz Coordenador do CEJUSC de Belo Horizonte, Dr. Clayton Rosa de Resende, pelo cadastro da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher a manifestação favorável do Juiz Coordenador do CEJUSC de Belo Horizonte, Dr. Clayton Rosa de Resende e deferir o cadastramento da IMPAR - Instituto de Mediação Palavras e Reflexões LTDA para atuar como Câmara Privada de Conciliação e Mediação na Comarca de Belo Horizonte.

Art. 2º Determinar a inclusão do nome da referida Câmara em lista própria e sua disponibilização no Portal do TJMG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2019.

Desembargadora **Mariangela Meyer Pires Faleiro**  
3ª Vice-Presidente  
Superintendente de Gestão da Inovação  
Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de  
Conflitos e Cidadania